



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Manhuaçu

Parecer nº 6/IEF/NAR MANHUAÇU/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0033924/2025-23

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | |
|-------------------------------|------------------------------|
| Nome: VALIGRAN MINERAÇÃO LTDA | CPF/CNPJ: 10.690.537/0001-84 |
| Endereço: CÓRREGO DO CARVALHO | Bairro: RURAL |
| Município: LAJINHA | UF: MG |
| Telefone: 33-3344-1647 | E-mail: jeansleite@gmail.com |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | |
|--------------------------------|------------------------------|
| Nome: MAURA CUNHA FERREIRA | CPF/CNPJ: 001.718.766-44 |
| Endereço: CÓRREGO SÃO DOMINGOS | Bairro: RURAL |
| Município: LAJINHA | UF: MG |
| Telefone: 33-3331-4410 | E-mail: jeansleite@gmail.com |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|---|--------------------------|
| Denominação: CÓRREGO SÃO DOMINGOS | Área Total (ha): 26,2494 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 7144 Livro: 2-RG Folha: 01 Comarca: LAJINHA - MG | Município/UF: LAJINHA/MG |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3137700-D789.62FE.CC7F.4677.8CAF.8752.F793.7A87

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade |
|--|------------|---------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva | 12 | Ind. |

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Fuso | Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) | |
|---|------------|---------|------|---|---------|
| | | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 12 | Ind. | 24 K | 227964 | 7767736 |

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|------------------|-----------|
| Mineração | Não especificado | 3 |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|----------------------|-------------------------------------|-----------|
| Mata Atlântica | Pastagem | | 3,0 |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------------|----------------------------|------------|----------------|
| Lenha de floresta nativa | Madeira de floresta nativa | 4,00 | m ³ |

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 11/09/2025

Data da vistoria: 23/12/2025

Data de solicitação de informações complementares: 05/01/2026 e 06/01/2026

Data do recebimento de informações complementares: 06/01/2026 e 06/01/2026

Data de emissão do parecer técnico: 30/01/2026

2. OBJETIVO

Trata-se o presente pedido de uma solicitação de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, num total de 12 indivíduos, numa área de 3,00 mineração. Segundo consta nos autos ampliação da atividade.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado CÓRREGO SÃO DOMINGOS solicitou um pedido de intervenção ambiental solicitando o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas 1 indivíduos, numa área de 3,0 ha. A propriedade possui 26,2494 ha, correspondente a 1,093725 módulos fiscais do município. O município possui 15,06% de cobe bioma mata atlântica.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3137700-D789.62FE.CC7F.4677.8CAF.8752.F793.7A87

- Área total: 26,2429 ha

- Área de reserva legal: 1,0818 ha

- Área de preservação permanente: 3,9542 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 24,7596 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

() A área está preservada: xxxxx ha

() A área está em recuperação: 1,0818 ha

() A área deverá ser recuperada: 4,16678 ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

O que existe hoje de reserva não atende à legislação. Está sendo proposto o acréscimo para correção.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização Legal está de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

Embora o pedido seja para Corte e aproveitamento de árvores isoladas entendemos que haverá mudança no uso alternativo do solo. Não foi computada área de Reserva Legal. A propriedade possui 1,0818 ha em floresta em estágio inicial como Reserva Legal e será destinada uma área, fora de APP, que atualmente está ser café, mas que está sendo proposta como acréscimo à área de Reserva Legal atual, perfazendo uma área total de Reserva Legal igual a 5,24858 ha, conforme Laudo Caracterização da Reserva Legal.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área de 3,0 ha, requerida para a intervenção, possui latossolo vermelho amarelo distrófico, com topografia ondulada. Esta área está revestida com vegetação algumas árvores isoladas em seu interior. Foi solicitado o Corte e o aproveitamento de árvores nativas isoladas, num total de 12 indivíduos. O rendimento lenhoso imóvel ou empreendimento". Não haverá supressão de espécies protegidas ou em extinção.

Taxa de Expediente: 702,44, pago em 04/09/2025

Taxa florestal: 22,22, pago em 04/09/2025 relativos à 2,87 m³ de lenha de floresta nativa. E mais um complemento no valor de 9,16, pago no dia 06/01/2026.

O valor recolhido foi reajustado em adequação ao rendimento lenhoso, necessitando de um pequeno complemento de 9,16 reais relativo à taxa florestal.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: O ponto específico não está localizado em áreas prioritárias para conservação

- Unidade de conservação: O ponto específico não está localizado em áreas prioritárias para Unidades de Conservação.

- Áreas indígenas ou quilombolas: O ponto específico não está localizado em áreas prioritárias para Indígenas ou quilombolas.

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Cafeicultura e Mineração - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento

- Atividades licenciadas: O empreendimento não possui licença ambiental emitida pelo órgão ambiental

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

- Número do documento: Não se aplica

4.3 Vistoria realizada:

Na data de 05/01/2026 foi feita a vistoria remotamente utilizando ferramentas de informática como o google earth, o iDE SISEMA, portanto não havia acompanhada a atividade de mineração - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento. O imóvel possui um nível moderado de antropização, com solo apresentando também um grau de erosão, com vegetação de capim (gramíneas), com a área de reserva de Reserva Legal cadastrada com um pouco de vegetação outra parte da Reserva Legal proposta com pouca vegetação. As áreas de preservação permanente encontram-se às margens do Ribeirão São Domingos e estão com algumas árvores compondo a mata ciliar que deverão ser preservadas. As áreas subutilizadas são justamente os pastos.



IMAGEM COM O LOCAL DAS ÁRVORES ISOLADAS



IMAGEM DEMONSTRANDO O LOCAL DA RESERVA LEGAL

4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** A topografia do imóvel e da área de intervenção é ondulada.

- **Solo:** O tipo de solo do imóvel rural e da área de intervenção é o latossolo vermelho amarelo distrófico.

- **Hidrografia:** O imóvel possui 3,9542 ha de área de preservação permanente. O curso d'água que banha a propriedade é o Ribeirão São Domingos que está inserido.

De outro lado, ainda que se admitisse, em hipótese, a existência de licença ambiental válida, observa-se que o questionamento apresentado **não explicita os fundamentos técnicos ou jurídicos** que justificariam eventual afastamento da competência do IEF, inviabilizando, assim, um de possível deslocamento de atribuições administrativas.

Cumpra-se destacar que **a simples indicação de que o empreendimento estaria em condição de ampliação não é, por si só, suficiente para afastar** uma vez que tal conclusão depende da análise concreta da vinculação — ou não — da intervenção ambiental pretendida a um processo form conforme expressamente dispõe o **art. 5º do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, verbis:**

“Art. 5º – As intervenções ambientais em empreendimentos ou atividades já licenciadas pelo Estado e não previstas e dependerão de autorização a ser requerida junto ao IEF, quando desvinculadas de licença de ampliação.”

Assim, à míngua de elementos que demonstrem, de forma objetiva, que a intervenção ambiental requerida esteja vinculada a um licenciamento de ampliação, **não se vislumbra, em análise preliminar, alteração da competência administrativa originalmente atribuída** pedido de AIA.

Salvo melhor juízo, este é o entendimento que se apresenta no momento.

Respeitosamente,

Assim diante de tais considerações opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL da presente autorização de corte de 12 indivíduos arbóreos isolados nativos viv destinação do material lenhoso a uso interno no próprio imóvel.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os itens elencados em medidas mitigadoras devem constar no documento autorizativo. As medidas mitigadoras elencadas que necessitem de comprovação do seu no quadro de condicionantes com respectivo prazo para cumprimento.]

1- Perda de Serviços ecossistêmicos como sombreamento, sequestro de carbono, regulação microclimática, interceptação de água da chuva, filtro de poluentes e part
Medida mitigadora: Retirar apenas o que for essencial para a realização da atividade.

2- Perda de habitat local e pontos de alimentos como flores, frutos e nectar, diminuindo a fauna associada.

Medida mitigadora: Fazer vistoria prévia para identificação de ninhos, fazendo um remoção segura e recoloca em área adequada. Retirar apenas as árvores e atividade.

3-Aumento da erosão e impactos no solo em sua estabilidade, porosidade

Medida mitigadora: Retirar apenas o que for essencial para a realização da atividade.

Realizar a recuperação de toda área afetada após o final da exploração mineral, com o plantio de recuperação da área num espaçamento de da mata atlântica, começando na primeira temporada de chuva após o término da exploração mineral.

4- Alteração da paisagem e perda da qualidade visual

Medida mitigadora: Retirar apenas o que for essencial para a realização da atividade.

Realizar a recuperação de toda área afetada após o final da exploração mineral, com o plantio de recuperação da área num espaçamento de da mata atlântica, começando na primeira temporada de chuva após o término da exploração mineral. (Mencionada acima).

- Implantação de um sistema de drenagem das águas superficiais na área do empreendimento e águas residuárias, visando delimitação e isolamento da área de ext.

- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

- Realizar a recuperação de toda área afetada após o final da exploração mineral, com o plantio de recuperação da área num espaçamento de 3m x3m, com espéu começando na primeira temporada de chuva após o término da exploração mineral.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;

7. CONCLUSÃO

*“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** e aproveitamento de árvores isoladas nativas viva em uma área de 3,0 ha, localizada na propriedade CÔRREGO SÃO DOMINGOS, sendo o material lenhoso e destinado, num total de 4,0 m³ terá Uso interno no imóvel ou empreendimento.”*

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: [se for o caso de áreas já autorizadas]

Não foram observadas condicionantes estabelecidas no documento autorizativo anterior não cumpridas.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica.

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|---|
| 1 | Realizar a recuperação de toda área afetada após o final da exploração mineral, com o plantio de recuperação da área num espaçamento de 3m x3m, com espécies nativas da mata atlântica, começando na primeira temporada de chuva após o término da exploração mineral. | 31/12/do ano após o término da exploração |
| 2 | Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio. | Anualmente até conclusão do projeto nos 5 anos subsequentes |
| 3 | | |
| 4 | | |
| ... | | |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ailton de Souza Neto

MASP: 1147691-8

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Ailton de Souza Neto, Gerente**, em 12/02/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133279601** e o código CRC **0C30A0CD**.